



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

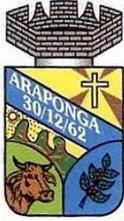
Razão Social: ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.
Logradouro: RUA PAULINO DA SILVA, Nº 06, PISO 2, BAIRRO CENTRO.
Cidade: GUIRICEMA/MG, CEP: 36.525-000.
CNPJ: 64.209.711/0001-53. – INSCRIÇÃO ESTADUAL 290678396.00-20.
TEL.: (32) 3553-1313, E-mail: enecomercio@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º ° MG 14936550, e do CPF n.º.077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA; CNPJ: 64.209.711/0001-53; IE: 290678396.00-20, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) José Gonçalves Fontes Neto, portador (a) da Carteira de Identidade n.ºM-2.619.916, residente e domiciliado(a) na Praça Cel. Luiz Coutinho nº 16, bairroCentro, na cidade de Guiricema/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria em geral descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO I

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR	VALOR TOTAL
002 - (017872) ALFINETE COM CABECA DE VIDRO	JOCAR	310	CX	3,40	1.054,00
052 - (017874) APAGADOR ESPECIAL P/ QUADRO BR	JOCAR	350	UN	3,50	1.225,00
053 - (017875) APONTADOR PLASTICO 4,5 CM	ONDA	3900	UN	0,70	2.730,00
055 - (017877) BARBANTE NO 10	JAFF TEXTIL	320	RL	4,05	1.296,00
057 - (017879) BASTAO COLA QUENTE GROSSO.	RENDICOLA	840	KG	39,90	33.516,00
056 - (017878) BASTÇO COLA QUENTE FINO	RENDICOLA	840	UN	0,58	487,20
004 - (017880) BOBINA PAPEL PARDO NATURAL 80.	MINAS PEL	50	RL	79,90	3.995,00
058 - (017881) BOLA DE ISOPOR 100MM.	STYROFORM	190	UN	1,29	245,10
061 - (017884) BORRACHA BRANCA MACIA, NO 40.	MERCUR	170	CX	17,25	2.932,50
062 - (017885) BORRACHA N 60.	MERCUR	168	CX	17,67	2.968,56
064 - (017887) CADERNO ASPIRAL 10 MATERIAS.	CREDEAL	400	UN	9,80	3.920,00
066 - (017889) CADERNO BROCHURAO 60.	CREDEAL	10000	UN	3,19	31.900,00
068 - (017891) CADERNO BROCHURAO CAPA DURA.	CREDEAL	330	UN	5,55	1.831,50
065 - (017888) CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO	CREDEAL	560	UN	4,80	2.688,00
069 - (017892) CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS.	FORONI	3500	UN	1,10	3.850,00
071 - (017894) CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLH.	FORONI	2200	UN	1,10	2.420,00
072 - (017895) CADERNO DE DESENHO BROCHURA 60	FORONI	2100	UN	1,49	3.129,00
073 - (017896) CAIXA ARQUIVO POLIONDA.	POLIBRAS	950	UN	5,65	5.367,50
006 - (017898) CALCULADORA COM 12.	MULTILASER	84	UN	15,90	1.335,60
074 - (017899) CANETA ESFEROGRAFICA A,P,V.	COMPACTOR	1300	CX	23,39	3.040,70
075 - (017900) CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROS	MARIPEL	185	CL	4,90	906,50
076 - (017901) CARBONO AZUL.	JOCAR	9	CX	32,00	288,00
007 - (017903) CD VIRGEM.	MULTILASER	400	UN	1,00	400,00
008 - (017904) CLIPS 1/0 CX. C/ 500 GRS.	CLIPS TOP	24	CX	10,05	241,20
009 - (017905) CLIPS 2/0 CAIXA C/ 500 GRS.	CLIPS TOP	29	CX	10,05	291,45
010 - (017906) CLIPS 8/0 CAIXA C/ 500 GRS.	CLIPS TOP	44	CX	10,05	442,20
079 - (017909) COLA BRANCA EM BASTAO 36 GRAMA	BIC	120	UN	4,40	528,00
081 - (017911) COLA BRANCA LIQUIDA BASE DE AG	BIC	630	UN	1,59	1.001,70
080 - (017910) COLA BRANCA P/PAPEL EMBALAGEM.	APLICOLA	92	KG	12,63	1.161,96
082 - (017912) COLA BRILHANTE 35G ACRILEX.	ACRILEX	480	UN	2,51	1.204,80
083 - (017913) COLA GLITTER CORES VARIADAS 3S	ACRILEX	350	CX	12,50	4.375,00
084 - (017914) COLA PARA EVA 35G.	TEK BOND	320	CX	26,33	8.425,60
085 - (017915) COLA PARA ISOPOR, 500G.	TEK BOND	220	UN	10,65	2.343,00
086 - (017916) COMPASSO ESCOLAR 2,5CM.	JOCAR	430	UN	4,20	1.806,00
087 - (017917) CORRETIVO A BASE DE AGUA.	BIC	480	UN	1,90	912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

012 - (017918) DVD VIRGEM.	MULTILASER	460	UN	0,90	414,00
091 - (017922) ELASTICO AMARELO PCT 500 GRAM.	PREMIER	31	PT	9,90	306,90
013 - (017923) ENVELOPE BRANCO 25 X 35.	FORONI	5000	UN	0,38	1.900,00
014 - (017924) ENVELOPE PARDO 16 X 22.	FORONI	4100	CX	0,13	533,00
015 - (017925) ENVELOPE PARDO 25 X 35.	FORONI	8500	UN	0,30	2.550,00
092 - (017926) ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 45O.	WALEU	830	UN	0,80	664,00
093 - (017927) ESTILETE ESTREITO EM ACRILICO.	JOCAR	690	UN	1,40	966,00
094 - (017928) ESTILETE LARGO EM ACRILICO.	JOCAR	435	UN	2,35	1.022,25
097 - (017931) EVA ATOALHADO 40 X 48 X 2MM.	CLEAR	930	UN	3,60	3.348,00
089 - (017920) E.V.A. BRILHO/CORTICA 60CM.	EVA MAX	720	UN	2,15	1.548,00
090 - (017921) E.V.A. FANTASIA/LISTRADA 60CM.	EVA MAX	720	UN	3,00	2.160,00
088 - (017919) E.V.A LISO 60CM X 45CM X 5MM.	EVA MAX	1080	UN	1,83	1.976,40
017 - (017933) FITA ADESIVA 45MM X 45M.	ADELBRAS	470	UN	3,98	1.870,60
098 - (017936) FITA ADESIVA GRANDE TRANSP.	ALTAPE	550	UN	0,90	495,00
020 - (017937) FITA ADESIVA PEQUENA TRANSP.	ALTAPE	370	UN	0,75	277,50
099 - (017938) FITA CORRETIVA 4.2MM X 12 MET.	ONDA	650	UN	4,80	3.120,00
101 - (017941) GIZ BRANCO ANTIALERGICO .	DELTA	2100	CX	1,99	4.179,00
102 - (017942) GIZ COLORIDO ANTIALERGICO.	DELTA	1600	CX	2,20	3.520,00
103 - (017943) GIZ DE CERA GRANDE CAIXA.	ACRILEX	800	CX	5,20	4.160,00
104 - (017944) GLITER (TODAS AS CORES) PACOT.	APLICOR	84	UN	22,90	1.923,60
025 - (017949) GRAMPO PLASTICO.	DELLO	60	PT	11,35	681,00
026 - (017950) GRAMPO TRILHO METAL.	JOCAR	480	UN	0,53	254,40
106 - (017951) JOGO DE COLA COM GLITER 35G.	ACRILEX	600	JG	21,90	13.140,00
107 - (017952) LAPIS DE COR GRANDE C/ 12.	BIC	1270	CX	4,00	5.080,00
108 - (017953) LAPIS PRETO NO 02 HB.	BIC	80	CX	39,00	3.120,00
109 - (017954) LIVRO DE ATA 100 FLS.	FORONI	110	UN	10,90	1.199,00
112 - (017958) MASSA PARA MODELAR, 180 GRAMAS	FABER	900	CX	4,18	3.762,00
028 - (017959) MOLHA DEDO (EM PASTA) ATOXICO.	WALEU	270	UN	1,80	486,00
115 - (017962) PAPEL A3C/ 5.000 UNIDADES.	REPORT	70	CX	560,00	39.200,00
117 - (017964) PAPEL A4 75G.	REPORT	270	CX	5,90	1.593,00
118 - (017965) PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS 500GR	REPORT	310	CX	205,67	63.757,70
119 - (017966) PAPEL CAMURCA 60CM X 40CM.	ART FLOK	280	PT	23,50	6.580,00
120 - (017968) PAPEL CARTAO 70CM X 50CM 240G.	MINAS PEL	210	PT	8,10	1.701,00
123 - (017971) PAPEL CON-TACT ESTAMPADO 45 CA	PLASTIFIX	120	MT	3,60	432,00
124 - (017972) PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE 45	PLASTIFIX	180	MT	2,40	432,00
125 - (017973) PAPEL CREPOM 48 X 66CM CORES.	ART FLOK	260	PT	3,85	1.001,00
126 - (017974) PAPEL DE SEDA TODAS AS CORES.	ART FLOK	220	PT	21,00	4.620,00
127 - (017975) PAPEL FANTASIA TODAS AS CORES.	MINAS PEL	200	PT	36,00	7.200,00
128 - (017976) PAPEL FOTOGRAFICO PROFISSIONAL	OFF PAPER	210	PT	14,80	3.108,00
129 - (017977) PAPEL PARDO, NATURAL 60 GRAMAS	MINAS PEL	150	PT	77,55	11.632,50
029 - (017980) PASTA CATALOGO.	POLIBRAS	170	UN	13,00	2.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

132 - (017982) PASTA COM CANALETA P/PROJETO.	POLIBRAS	850	UN	1,90	1.615,00
133 - (017983) PASTA DE PAPELAO C ELASTICO.	POLYCART	730	UN	2,10	1.533,00
033 - (017986) PASTA POLIPROPILENO 30MM.	POLIBRAS	510	UN	3,70	1.887,00
034 - (017987) PASTA POLIPROPILENO 50MM.	POLIBRAS	610	UN	4,40	2.684,00
035 - (017988) PASTA SUSPENSIVA EM CARTAO.	DELLO	650	UN	2,40	1.560,00
039 - (017992) PERCEVEJO CX. COM 100.	JOCAR	145	CX	2,50	362,50
038 - (017991) PERFURADOR DE METAL 02.	ONDA	34	UN	44,60	1.516,40
040 - (017993) PINCEL ATOMICO FINO.	COMPACTOR	155	CX	12,15	1.883,25
134 - (017994) PINCEL ATOMICO PONTA FELTRO-MA	COMPACTOR	165	CX	12,15	2.004,75
135 - (017995) PINCEL HIDROCOR PONTA GROSSA .	MARIPEL	125	CX	5,20	650,00
138 - (017998) PINCEL PARA PINTURA NO 4.	JOCAR	550	UN	1,10	605,00
139 - (017999) PINCEL PARA PINTURA NO 6.	JOCAR	550	UN	1,30	715,00
140 - (018000) PINCEL PARA PINTURA NO 8.	JOCAR	550	UN	1,48	814,00
141 - (018001) PISTOLA COLA QUENTE .	WELMIX	90	UN	14,17	1.275,30
142 - (018002) PISTOLA COLA QUENTE 40W.	WELMIX	80	UN	20,60	1.648,00
145 - (018005) PLACA DE ISOPOR, 1000X500X015	MOREIRA ISO	180	UN	3,60	648,00
146 - (018006) PLASTICO P/ENCARDENACAO PRETO.	LASSANE	700	UN	0,33	231,00
147 - (018007) PLASTICO P/ENCARDENACAO TRANS.	LASSANE	700	UN	0,38	266,00
041 - (018009) PORTA CANETA CLIPS LEMBRETE.	DELLO	140	UN	11,40	1.596,00
043 - (018011) PORTA FITA ADESIVA PEQUENA.	WALEU	77	UN	4,60	354,20
046 - (018014) PURPURINA CORES DIVERSAS PCT.	APLICOR	600	PT	8,00	4.800,00
047 - (018015) QUADRO DE CORTICA COM MOLDURA.	STALO	80	UN	72,00	5.760,00
165 - (018036) RASNFERIDOR PLASTICO 1800.	WALEU	520	UN	1,00	520,00
049 - (018017) REABASTECEDOR DE PINCEL.	VBOARD	35	LT	69,00	2.415,00
050 - (018018) REGUA TRANSPARENTE 30CM.	WALEU	880	UN	0,74	651,20
051 - (018019) SACO METALIZADO TAM. 25CM X37	ACP	40	PT	37,67	1.506,80
150 - (018021) SACO PEROLADO TAM. 25CM X37CM.	ACP	50	PT	6,49	324,50
152 - (018023) TESOURA 21 CM EM METAL.	MUNDIAL	330	UN	6,99	2.306,70
153 - (018024) TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA13CM	MUNDIAL	1740	UN	2,20	3.828,00
155 - (018026) TINTA ACRILICA P/ TELA.	ADORNO	250	CJ	18,00	4.500,00
156 - (018027) TINTA GUACHE 250 ML.	ACRILEX	530	FR	6,39	3.386,70
160 - (018031) TINTA PVA 100 ML CORES VARIA.	ACRILEX	600	UN	8,00	4.800,00
151 - (018022) T.N.T. 140 CM LARGURA 100% .	SANTA FÉ	1800	MT	1,30	2.340,00
164 - (018035) TRANSFERIDOR PLASTICO 360.	WALEU	520	UN	1,40	728,00
TOTAL DO PARTICIPANTE ENE COMERCIO & TRANSPORTE LTDA					404.098,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 404.098,22 (Quatrocentos e quatro mil e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 034/2022 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos itens constantes nesta Ata de Registro de Preço, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos diretamente na repartição solicitante, devendo ser entregues no prazo de até 04 (Quatro) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os itens à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos itens solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de REGISTRO DE PREÇO e aplicação das sanções cabíveis.

No preço de vera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

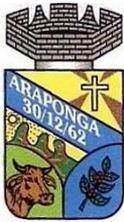
São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

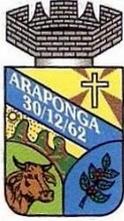
Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preço;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preço, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

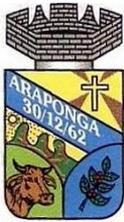
Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 03 (três) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

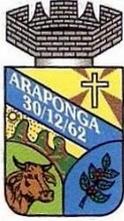
Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.ºs:

- 02.07.12.361.0042.2.233 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-3.3.90.30 Material de Consumo- 12
- 02.07.365.0041.2.393 MANUTENCAO DO ENSINO PRE ESCOLAR 3.3.90.30 Material de Consumo -02.07.12 122 0042 2.026 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 3.3.90.30 Material de Consumo -
- 02.07.12.361.0042.2.900 MANUTENCAO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL FEB 30% 3.3.90.30 Material de Consumo-02.07.12.365.0041.2.920
- MANUTENCAO DO ENSINO PRE ESCOLAR FUNDEB-3.3.90.30 Material de Consumo- 02.06.03.18.541.0017.2.705 MANUTENCAO E CONASERVACAO DA A. P. A. 3.3.90.30 Material de Consumo- 02.05.02.08.243.0003.2.938
- MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.08.20.122.0018.2.934
- MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3.3.90.30 Material de Consumo- 02.05.01.08.244.0081.2.693 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S 3.3.90.30 Material de Consumo- 02.03.01.10.301.0075.2.035-
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO PRIMARIA 3.3.90.30 Material de Consumo- 2.02.04.122.0007.2.297 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO- 3.3.90.30 Material de Consumo- 02.03.01.10.122.0075.2.494
- MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30 Material de Consumo.

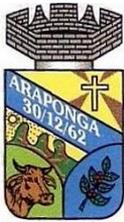
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de REGISTRO DE PREÇO N° 023/2022.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 034/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, 23 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
DETENTORA
TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

